



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI n° 1048 de 11 de maio de 2009.

“Autoriza o Executivo Municipal a construir estruturas para instalação de Tanque Comunitário de Resfriamento de Leite e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paiva aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a construir na Comunidade de Paiva Reis estruturas para a instalação de tanque comunitário com capacidade 3.000 litros para resfriamento de leite de conformidade com o projeto arquitetônico, elaborado pela EMATER-MG.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar com a Associação dos Produtores Rurais de Paiva, termo de comodato, no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único: O objeto do comodato são as instalações físicas para abrigo de tanque comunitário para resfriamento de leite que será instalado na localidade de Paiva Reis com todas suas confrontações com imóvel pertencente ao município de Paiva.

Art. 3º. O Executivo Municipal terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento do presente termo de comodato.

Parágrafo Único: Caso o Executivo não realize a instalação do tanque de resfriamento no prazo estipulado no *caput* deste artigo, ficam revogados os atos praticados até a data e anulada a presente autorização.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal abrir crédito adicional até o valor de R\$ 23.100,00 (vinte três mil e cem reais) para atender as despesas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 11 de Maio de 2009.



José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG

